



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 34
PROC. 531/85
u.e.

LEI Nº 1.324, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC
SET 85 2112

Dispõe sobre desafetação de área pública de uso especial, sua posterior permuta com áreas pertencentes a ACREC (Associação Cultural, Recreativa e Esportiva de Caraguatatuba) e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desafetada de sua destinação pública especial e passa a categoria de bem dominial, parte da área de 28.720,19m² destinada a edificação pública, existente no loteamento "Pontal de Santamarina", aprovado pelo Decreto Municipal nº 039, de 14 de agosto de 1980, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei e cuja descrição é a seguinte:- mede 124m (cento e vinte e quatro metros) de frente para a Rua 7, de onde se olhando para a área, mede a mesma em seu lado direito; 111,30m (cento e onze metros e trinta centímetros), divisando aí com o sistema de Recreio e rede de alta tensão; mede nos fundos 110m (cento e dez metros) divisando com remanescente da mesma área; e do lado esquerdo, mede 106,30m (cento e seis metros e trinta centímetros), confrontando com Sistema de Recreio e rede de alta tensão, encerrando a área total de 11.782m² (onze mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no artigo 1º desta Lei, com áreas pertencentes ao patrimônio da ACREC (Associação Cultural, Recreativa e Esportiva de Caraguatatuba) localizadas no Loteamento "Balneário Califórnia", Bairro Massaguaçu, neste Município, conforme Escritura de doação, registradas sob o nº RI-9142, ficha 01; do Registro Geral nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 35
PROC. 531/85
web

§ 1º- As áreas pertencentes à ACREC (Associação Cultural, Recreativa e Esportiva de Caraguatatuba) são as configuradas na planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, cujas descrições são as seguintes:

Área "A": mede na frente e nos fundos trinta e quatro metros (34,00m), por vinte e sete metros (27,00m) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando na frente com a Rua 17, do lado direito de quem da Rua 17, olha o terreno com o lote 3 da Quadra 20, - do lado esquerdo com o lote 4 da mesma quadra e nos fundos com a rua 16, perfazendo a área total de 918,00m²(novecentos e dezoito metros quadrados).

Área "B": mede na frente e nos fundos cento e doze metros (112,00m), por noventa e sete metros (97,00m) da frente aos fundos, - de ambos os lados, confrontando-se na frente com a rua 16, do lado direito de quem da rua 16 olha o terreno, com a rua 15, do lado esquerdo com a área do loteamento Balneário California destinada a sistema de recreio e nos fundos com a Estrada de Rodagem Caraguatatuba-Ubatuba, perfazendo a área total de 10.864,00m²(dez mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

§ 2º- As áreas descritas no parágrafo anterior somam o total de 11.782,00m²(onze mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Artigo 3º- A área a ser incorporada ao patrimônio público, em decorrência desta Lei, será destinada a construção de equipamentos esportivos e de lazer.

Artigo 4º- As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 1985

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 09 de setembro de 1985.

Elis Macedo - Secretário

conferida
web